Projeto de Resolução nº 18/2018

Ementa: Altera e acresce dispositivo ao **artigo 95 na Resolução n. 17/2014**, que ‘ Dispõe sobre a Organização e a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itatiba”, na forma que especifica:

Art. 1º . O Art. 95, da Resolução n º 17/2014, que “Dispõe sobre a Organização e a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itatiba”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 95 . O sistema de adotado pela Câmara Municipal para o controle de frequência dos servidores é o ponto eletrônico, ficando dispensados de qualquer registro de ponto os Diretores e um dos assessores lotados nos Gabinetes dos Vereadores.

“§ único: Em razão das atividades políticas deverá o Vereador indicar ao Setor de Recursos Humanos, a seu critério, qual dos servidores do Gabinete fará a anotação eletrônica de ponto de frequência”.

Art. 2º. Esta Resolução entrara em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 26 de novembro de 2018.

Flávio Monte

 Vereador e Presidente da Câmara Municipal

William Soares

1º Secretário

Leila Bedani

2ª. Secretária

**Justificativa**

Nobres Vereadores e Vereadoras, a presente resolução visa tão somente permitir que os assessores dos Gabinetes possam exercer com a amplitude necessária a função publica de assessoramento politico ao Vereador, motivo pelo qual reconhece-se que a definição daquele que irá registrar a frequência por meio do ponto eletrônico, necessário e mantido, deverá caber ao Vereador.

Importante salientar que não se está retirando o registro e o controle, mas apenas deixando à critério do Vereador que por ele seja indicado qual dos assessores caberá realizar o registro eletrônico.

Diga-se, por fim, que diversas são as tarefas desempenhadas pelos assessores, sejam internas e/ou externas, motivo que justifica a alteração apenas para deixar a critério do Parlamentar a atribuição de indicar ao Setor responsável qual dos assessores fará a devida anotação de frequência por meio do registro eletrônico de ponto.

Com essas razões, espera-se pela a devida aprovação desta Casa de Leis.

Palácio 4 de dezembro de 2018.

Flávio Monte

 Vereador e Presidente da Câmara Municipal

William Soares

1º Secretário

Leila Bedani

2ª. Secretária